



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Novo Jardim
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 037/98.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Especial, até o limite de ++++++ R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), e dá outras providências."

Submetto à apreciação do Sr. Prefeito Municipal o seguinte Projeto de Lei aprovado:

Art. 1º - Fica aberto junto à Sec. de Saúde, um Crédito Especial, até o limite de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil reais), destinado a cobrir despesas com a construção de casas populares, conforme especificação abaixo:

13.75.316.1.025 - 4.1.1.0 R\$ 70.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica indicado, como fonte de recurso, com saldo suficiente, a anulação parcial e em igual importância de dotações orçamentárias vigentes.

Parágrafo Único - As obras edificadas e restauradas não incorporarão ao patrimônio do município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Juarez P. da Costa



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Novo Jardim
PODER LEGISLATIVO

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Novo Jardim, aos 30 (Trinta dias) do mês de outubro de 1.998.

Antônio Cantídio Arrais
Presidente

Câmara Mun. de Novo Jardim - TO
Jurandi P. da Costa
Jurandi Paulino da Costa
Vice-Presidente

REC-CEB/11
30-10-98
Fluhy